



TADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS



JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.019.

EM, 04 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu “caput” do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 04/01/2019

Hilton Emerick de Paiva
Presidente/CMMS

Daniel Gomes dos Santos
Presidente/CPL

Oswaldo Gonçalves dos Santos
Secretário/CPL

Simone Valéria Santana de Lima
Primeiro membro

Selma Shirley da Silva Pereira
Segundo membro



TADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

